



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo: 0000615-69.2024.5.13.0031

No dia 08 de **ABRIL** de 2025, em cumprimento ao Mandado de Avaliação e Penhora de Bens (ID 56b45d9) a mim distribuído, realizei a constrição de bens da(o) demandado(a) **PAULISTA JOÃO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS OPTICOS LTDA.**, cuja dívida executada é de R\$ 7.607,29 (sete mil seiscentos e sete reais e vinte e nove centavos), atualizada até 30/09/2024.

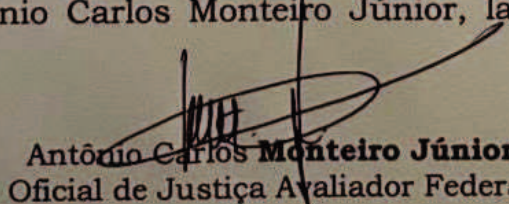
05 (Cinco) Conjuntos de mesa com gazeta, acompanhados com três cadeiras cada. R\$ 900,00 (novecentos reais) Cada Conjunto. Total: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).

04 (quatro) poltronas em couro, com braço. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) Cada. Total: R\$ 1.000,00 (mil reais). As poltronas estão em razoável conservação.

05 (Cinco) gaveteiras com vidro gazeta Cada. R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) Cada. Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). As gaveteiras estão em bom estado de conservação e uso.

VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Tudo para a garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, Antônio Carlos Monteiro Júnior, lavrei o presente auto que assino.


Antônio Carlos Monteiro Júnior
Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

No dia 08 de abril de 2025, feita a penhora de que trata o auto de penhora e avaliação retro, nomeei como FIEL DEPOSITÁRIO o(a) senhor(a)

Maria Vitória Ferreira Neres

_____, nacionalidade _____, estado civil solteira, residente na

avenida/rua Miguel Couto 251, bloco 05 a 07, Centro -
João Pessoa/RN, CPF 063.760.674-41, o(a)

qual se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa da autoridade judicial competente. Na oportunidade, ficou ciente da penhora realizada, inclusive, do prazo legal para apresentar, querendo, o recurso cabível.

Maria Vitória Ferreira Neres
DEPOSITÁRIO(A)

Antônio Carlos Monteiro Júnior
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

